



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0021/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.308, de autoria do Prefeito Municipal que altera o grau inicial dos cargos e empregos da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS que especifica e regula enquadramento dos ocupantes, com efeito retroativo.

A propositura tem como objetivo a revisão de vencimentos defasados dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Assistente Técnico de Gestão, Técnico em Segurança de Trabalho, Técnico em Construção Civil, Técnico em Nutrição e Dietética, Psicólogo e Assistente de Gestão e busca o reconhecimento da importância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos.

O presente projeto de lei visa estender aos referidos cargos, o reenquadramento já concedido aos cargos correspondentes pela Administração Direta, através da Lei Municipal nº 8.568, de 28 de dezembro de 2015.

A princípio temos às fls. 08/09, planilha do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí que nos mostra a existência de 01 (um) servidor aposentado e/ou pensionista que se enquadra na reforma proposta. A planilha também mostra que existe receita suficiente para comportar tal alteração.

Às fls. 12 encontramos a Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário que nos traz impacto nulo com a presente ação, posto que as dotações pertinentes para tal despesa encontram-se elencadas na mesma. Temos ainda às fls. 13 que a previsão de gastos com pessoal para o presente exercício é de 48,99% conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

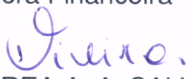
Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 07 de julho de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos